



1201

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 016/06 – CEDECONDH

Modifica a redação do § 1º do art. 3º, e inclui o art. 7º-A na Lei nº 6.998, de 10 de janeiro de 1992, e alterações posteriores, que estende os benefícios do instituto da passagem escolar nos serviços de transporte coletivo explorados, concedidos ou permitidos no Município (Lei nº 5.548/84 e alterações).

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do Vereador Mauro Zacher.

A matéria já se encontra satisfatoriamente regrada pela legislação municipal.

Pela rejeição.

Sala Luiz Goulart Filho, 15 de março de 2006.

**Vereador Raul Carrion,
Relator.**

Aprovado pela Comissão em 22-03-06

Vereador Carlos Todeschini - Presidente

Vereadora Margarete Moraes

Vereador Maurício Dziedricki - Vice-Presidente

Vereadora Maria Celeste

Vereador Ervino Besson